INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS CÁCERES MT

Termo de Referência 16/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2026	158334-INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS CáCERES MT	DEBORA DIAS FIGUEIREDO	16/09/2026 14:43 (v 0.12)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23191.000650.2026-06

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência 16/2026

Número do artefato	16/2026 — UASG 158334-INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS CÁCERES MT
Categoria	II – Compra, inclusive por encomenda / Bens permanentes
Número da Contratação	
Processo Administrativo	23191.000650.2026-06
Objeto	Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos para criação de um espaço multifuncional de convivência, descanso e permanência no IFMT - Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo, acessível aos servidores.
Modalidade	Dispensa de licitação, na forma eletrônica (art. 75, II, c/c art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021)
Valor total estimado	R$ 14.350,41 (Quatorze mil trezentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos para criação de um espaço multifuncional de convivência, descanso e permanência no IFMT - Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo, acessível aos servidores., com entrega única, integral e imediata dos bens, sem instalação complexa ou montagem especializada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTODO ESTATÍSTICOS	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Sofá 2 lugares:** Sofá Material Estrutura: Madeira , Material Estofamento: Espuma Com Densidades Para Assento-D26 E 28, Encos , Revestimento: Tecido , Quantidade Assentos: 2 UN, Largura: 1900 MM, Profundidade: 0,75 CM, Altura: 0,85 C	481045	Mediana	Unid.	1	R$1.484,85	R$1.484,85
2	**Puff:** Pufe Material Estrutura: Madeira , Revestimento Interno: Espuma De Poliuretano , Revestimento Externo: Poliéster , Formato: Retangular , Altura: 45 CM, Largura: 130 CM, Características Adicionais: Sem Braço , Profundidade: 70 C	633470	Média	Unid	1	R$681,11	R$681,11
3	**Jogo de mesa com 4 cadeiras:** Mesa Copa /Cozinha Material Mesa: Madeira Cedro , Forma Mesa: Retangular , Comprimento Mesa: 1,20 M, Largura Mesa: 0,80 M, Quantidade Cadeiras: 4 UN, Material Cadeira: Madeira Cedro , Características Adicionais: Cadeira Medindo 0,45 X 1,10 M	369916	Mediana	Conj	1	R$1.490,00	R$1.490,00
4	**Vaso decorativo - flor artificial:** Flor Artificial Espécie: Orquídea , Material: Silicone , Cor: Vermelha , Características Adicionais: Arranjo	610084	Média	Unid	2	R$220,50	R$441,00
5	**Microondas:** Forno Microondas Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 25 L, Potência: 100/1550 W, Voltagem: 220 V,	638859	Média	Unid	1	R$578,21	R$578,21

	Características Adicionais: Comercial /Industria						
6	**Refrigerador Doméstico - Geladeira:** Refrigerador Doméstico Capacidade: 550 A 590 Litros L, Voltagem: Bivolt V, Cor: Branca , Tipo: Vertical	636563	Média	Unid	1	R$2.459,47	R$2.459,47
7	**Bebedouro de água:** Bebedouro Água Tipo: Industrial , Características Adicionais: 4 Torneiras Latão Cromado , Voltagem: 220 V, Material Gabinete: Aço Inox E Poliuretano Injetado , Capacidade Água: 250 L, Material Corpo: Aço Inoxidável	631809	Média	Unid	1	R$2.175,70	R$2.175,70
8	**Filtro de bebedouro de água:** Filtro Purificação Água Material: Carvão Ativado (Carbon Block) , Cor: Branca , Vazão: 5 L/MIN, Características Adicionais: Purificadores Com Carcaça De Tamanho 9.3 /4" , Aplicação: Bebedouro De Água , Tamanho: 71,0 X 71,0 X 248,5 M	630009	Mediana	Unid	1	R$263,00	R$263,00
9	**Armário - Estante:** Armário Estante Material: Mdf , Largura: 800 MM, Profundidade: 600 MM, Altura: 740 MM, Cor: Cinza , Quantidade Portas: 2 U	633613	Mediana	Unid	1	R$590,00	R$590,00
10	**Caixa de som:** Caixa Som Potência: 1.600 W, Voltagem: Bivolt V, Aplicação: Uso Em Geral , Características Adicionais: Tipo Torre , Componentes Adicionais: Bluetooth Para Streaming Sem Fio	632616	Mediana	Unid	1	R$1.900,00	R$1.900,00

11	**Jogo: Jogo Só Uma** Categoria: Jogos Infantil De 8 a 10 Anos; Jogos para Família; Party Game (Muitos Jogadores) Cooperativos. Componentes: 110 cartas; 7 cavaletes plásticos ; 7 canetinhas hidrográficas; 1 livreto de regras.	606785	Média	Unid	2	R$ 212,56	R$ 425,12
12	**Jogo: Trio** Categoria: Jogos De 8 a 10 Anos Jogos para FamíliaCard Games (Jogos de Cartas) Competitivos 6+Jogadores; Tamanho (LAP): 7 x 10 x 4 cm; Produto Certificado: INMETRO – Registro 009520 /2024; Itens Inclusos: 36 Cartas (59 x 91 mm) / Folheto de Regras.	638510	Média	Unid	1	R$ 72,59	R$ 72,59
13	**Jogo Taco Gato Cabra Queijo Pizza** (Família Taco Gato) Categoria: Jogos para Família; Card Games (Jogos de Cartas); Party Game (Muitos Jogadores). Componentes: 64 Cartas e 1 Manual de regras.	638510	Média	Unid	1	R$ 69,93	R$ 69,93

14	**Jogo Fantasma Blitz** Jogadores: 2; Idade: acima de 8 anos. Conteúdo: 5 objetos de madeira, 60 cartas e 1 manual. Dimensões da Embalagem fechada: 13 x 4 x 13cm. Mecânica: Reconhecimento de padrão. Certificação: Certificado CE-BRI /INNAC –00869-000	638510	Média	Unid	1	R$ 154,56	R$ 154,56
15	**Jogo Rummikub** Material: Papel, Poliestireno, Polipropileno. Número de jogadores: 2 a 4. Idade recomendada: + 7 anos. Itens Inclusos: 104 Pedras numeradas, 2 Pedras-curinga, 4 Suportes plásticos, 1 Manual de instruções.	601361	Média	Unid	1	R$ 281,08	R$ 281,08
16	**Jogo Carcassonne Básico:** COMPONENTES: 72 cartelas de terreno; 40 seguidores (8 amarelos, 8 vermelhos, 8 verdes, 8 azuis e 8 pretos); 1 marcador de pontos; 1 manual de regras. Mini-Expansão "Rio I": 12 cartelas de rio. Mini-Expansão	601361	Média	Unid	1	R$ 277,13	R$ 277,13

	"O Abade": 5 seguidores abades nas cores dos jogadores. Dimensões do Produto: 27x19x6cm. Idade 8+.						
17	**Jogo É Top!? Variedades:** Dimensão 110 (56.0 mm x 87.0 mm) Padrão USA Ano 2021 Mecânicas: Dedução, Blefe Componentes: 110 cartas e 1 manual Idade: 14 +	627676	Média	Unid	1	R$ 59,89	R$ 59,89
18	**Jogo: É top Mais variedades** – Jogadores: até 10. Editora: Grok. Dimensões: 110 (56mmx87mm). Ano 2021 Componentes: 110 cartas e manual.	627676	Média	Unid	1	R$ 59,92	R$ 59,92
19	**Jogo: Telestration** Editora: Galápagos. Dimensão: 142 (59x92). Ano 2009. Componentes: 142 cartas; 1 caixa de cartas; 8 canetinhas; 8 flanelas de limpeza; 8 caderninhos apagáveis; 1 ampulheta 60 segundos; 1 folheto de regras; 1 dado. Idioma: Português. Idade: 10+	601361	Média	Unid	1	R$ 229,49	R$ 229,49
20	**Máquina de Café:**	622250	Média	Unid	1	R$ 657,33	R$ 657,33

	Máquina Café Material Carroceria: Aço Inoxidável , Potência: 1500 W, Tensão Alimentação: 220 V, Capacidade Grãos Café: 250 G, Largura: 360 MM, Altura: 470 MM, Profundidade: 500 MM, Tipo: Cafeteira Expressa						

Valor de referência apurado: R$ 14.350,41(Quatorze mil trezentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos).

1.1.1. Não se trata de contratação para registro de preços nem de aquisição por órgão gerenciador/participante; a contratação é individualizada para atendimento exclusivo do IFMT – Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 24/2026.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, tratando-se de mobiliários e eletrodomésticos para criação de um espaço multifuncional de convivência, descanso e permanência no IFMT - Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo, acessível aos servidores.

1.4. A contratação não possui caráter continuado. Trata-se de aquisição de bens permanentes com entrega e montagem imediatas e integrais, sem previsão de contratação de serviços continuados acessórios (como manutenção custeada à parte).

1.5. O prazo de vigência do instrumento contratual (Nota de Empenho) é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, tempo suficiente para a entrega dos bens e o encerramento das obrigações contratuais, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 24/2026, apêndice deste Termo de Referência, o qual demonstra a necessidade de implantar um espaço multifuncional de convivência, descanso e permanência no Campus Cáceres do IFMT – Prof. Olegário Baldo, com o objetivo de oferecer aos servidores um ambiente acolhedor, funcional e acessível.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10784782000150-0-000013/2026

II) Data de publicação no PNCP: 21/07/2025

III) Id do item no PCA: do item 165 ao 176

IV) Classe/Grupo:7105 - MOBILIÁRIO DOMÉSTICO; 7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS; 9330 - ARTIGOS DE PLÁSTICO; 7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS; 4110 -

EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO; 4610 - EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA; 7125 - ARMÁRIOS E ESTANTES; 7820 - JOGOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS CORRELATOS COM RODAS; 7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES;

V) Identificador da Futura Contratação: 158334-53/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada na Seção 6 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 24/2026, apêndice deste Termo de Referência, e consiste consiste na implantação integrada de um Espaço Multifuncional de Convivência, Descanso e Permanência nas dependências do IFMT - Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo, com a aquisição de mobiliários e eletrodomésticos.

3.2. A entrega dos equipamentos será única, no Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo, cabendo à contratada a responsabilidade pela instalação, quando aplicável, e pelo fornecimento de manual em língua portuguesa, garantindo-se a plena funcionalidade dos itens no momento do recebimento definitivo. Não há previsão de descarte, logística reversa ou obrigações pós-vida útil a cargo da Contratada, além da garantia mínima especificada no item 5 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir o alcance dos objetivos institucionais e a perfeita execução do objeto, a contratação observará os seguintes requisitos específicos para mobiliários e eletrodomésticos, além das regras operacionais de entrega:

4.1. Requisitos Técnicos dos Eletrodomésticos

- Eficiência Energética: Todos os aparelhos devem apresentar obrigatoriamente o Selo Procel de Economia de Energia (Classificação "A") e certificação compulsória do INMETRO, assegurando o menor consumo de energia elétrica para o Campus;

- Compatibilidade de Rede: Os equipamentos devem ser compatíveis com a rede elétrica local e possuir plugues que atendam rigorosamente ao padrão brasileiro de três pinos (NBR 14136).

- Segurança e Operação: Devem acompanhar manual de instruções em língua portuguesa e apresentar superfícies externas de fácil limpeza e isolamento térmico/elétrico adequado para o uso coletivo seguro.

4.2. Requisitos Técnicos dos Mobiliários

- Ergonomia (NR-17): Os móveis de assento, descanso e mesas de convivência devem obedecer às diretrizes da Norma Regulamentadora nº 17 (Ergonomia), prevenindo lesões e garantindo o conforto físico dos servidores durante as pausas.

- Segurança Estrutural: Os móveis não devem apresentar cantos vivos cortantes, lascas ou imperfeições que possam oferecer risco de acidentes aos usuários.

- Durabilidade Corporativa: Estruturas e estofados devem ser de alto tráfego (resistência ao uso contínuo), com tecidos impermeáveis ou revestimentos que permitam higienização rápida e periódica.

4.3. Requisitos de Sustentabilidade

- Gestão de Resíduos: O fornecedor deverá recolher e dar destinação ambientalmente adequada a todas as embalagens, plásticos e caixas utilizados no transporte dos produtos, entregando o espaço multifuncional limpo.

4.4. Indicação de marcas ou modelos

4.4.1. Não será admitida a indicação de marca, característica exclusiva ou modelo específico, admitindo-se equipamentos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas no Termo de Referência, desde que preservadas a funcionalidade e a capacidade operacional exigidas, nos termos do item 4.1.7 do ETP nº 24 /2026.

4.5 Da exigência de amostra

4.5.1. Não haverá exigência de amostra, tendo em vista tratar-se de equipamentos com especificações objetivas e usuais no mercado, suficientes para garantir a adequada seleção da proposta mais vantajosa, conforme justificativa do item 4.2 do ETP nº 24/2026.

4.6 Subcontratação

4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens com entrega imediata, de baixo risco de inadimplemento e valor compatível com dispensa de licitação em razão do valor, sendo suficiente a garantia contratual do produto prevista no item 5 deste Termo de Referência.

4.8. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.8.1. Cada item desta contratação possui valor estimado inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo que a licitação/dispensa eletrônica será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147, de 2014.

4.9. Margem de Preferência

4.9.1. Não se aplica margem de preferência a esta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do IFMT – Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo, Avenida dos Ramires, s/nº, Distrito Industrial, Cáceres/MT, CEP 78200-000, em dias úteis, no horário de expediente da unidade.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, o cronograma de entrega, montagem e instalação dos bens será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o IFMT - Campus Cáceres e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica ou sistema oficial de gestão processual para esse fim.

6.4. O IFMT - Campus Cáceres poderá convocar representante da empresa para adoção de providências imediatas relativas a inconformidades na entrega, avarias ou atrasos no cronograma.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, formalmente designados pela Administração.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará o recebimento, a conferência quantitativa e qualitativa, a montagem e a instalação dos mobiliários e eletrodomésticos, garantindo o cumprimento de todas as especificações do Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para o bem-estar e acessibilidade dos servidores.

6.7. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à entrega e instalação dos bens, detalhando o que for necessário para a regularização de faltas, avarias ou defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão, vício de fabricação ou irregularidade nos bens entregues, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção ou substituição do produto pela contratada, determinando prazo improrrogável para o cumprimento.

6.9. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para as devidas providências saneadoras.

6.10. No caso de atrasos ou ocorrências que possam inviabilizar a entrega e montagem integral do espaço multifuncional nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico acompanhará o período de garantia dos mobiliários e eletrodomésticos fornecidos, notificando o gestor sobre qualquer vício redibitório ou defeito de funcionamento manifestado durante o prazo de vigência técnica.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, as glosas por descumprimento de prazos e a formalização de apostilamentos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais (como atraso na entrega ou recusa em substituir bens avariados), o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para a aplicação de penalidades, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, defeitos ocultos, ou emprego de material inadequado/inferior nos mobiliários e eletrodomésticos, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

- **6.15.1.** Coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização, consolidando os registros formais (como o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, relatórios de vistorias e apostilamentos) no histórico de gerenciamento do contrato.
- **6.15.2.** Acompanhar as ocorrências registradas pelos fiscais técnico e administrativo, adotando as medidas necessárias e reportando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **6.15.3.** Supervisionar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de liquidação da despesa e emissão da ordem de pagamento, registrando eventuais riscos no fluxo processual.
- **6.15.4.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento do fornecimento e montagem, atestando o desempenho da Contratada e registrando eventuais penalidades aplicadas no cadastro correspondente.
- **6.15.5.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções (em caso de atrasos injustificados ou entrega de bens em desacordo), a ser conduzido pelo agente ou setor competente, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.15.6.** Elaborar relatório final demonstrando a consecução dos objetivos da contratação (a efetiva estruturação do espaço multifuncional de convivência e descanso dos servidores) e sugerindo aprimoramentos para futuras aquisições do Campus.

- **6.15.7.** Enviar a nota fiscal atestada e toda a documentação pertinente ao setor de contratos para a devida formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- **a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- **d)** Ensejar o retardamento da execução, da entrega ou da montagem dos mobiliários e eletrodomésticos sem motivo justificado;
- **e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- **f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **7.2.1. Advertência:** aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato (alínea “a”), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **7.2.2. Impedimento de licitar e contratar:** aplicado quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se o prazo máximo de até 3 (três) anos.
- **7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** aplicada quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, sempre que se justifique a imposição de penalidade mais grave, observando-se o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **7.2.4. Multa:**
    - **7.2.4.1. Multa Moratória:** Para o atraso injustificado na entrega ou montagem dos bens (alínea “d”), correspondente a **0,5% (cinco décimos por cento) por dia** de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias. A partir do 11º dia de atraso, a Administração poderá configurar a inexecução parcial ou total do contrato.
    - **7.2.4.2. Multa Compensatória por fraude ou atos lesivos:** Para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, correspondente a **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor global atualizado da contratação.
    - **7.2.4.3. Multa Compensatória por inexecução total:** Para a inexecução total do contrato (alínea “c”), correspondente a **10% (dez por cento)** do valor global atualizado da contratação.
    - **7.2.4.4. Multa Compensatória por inexecução parcial com grave dano:** Para a infração descrita na alínea “b”, correspondente a **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor correspondente à parcela inadimplida.
    - **7.2.4.5. Multa Compensatória em substituição à moratória:** Em substituição à multa moratória, caso o atraso na entrega/montagem torne o objeto inútil para a finalidade da Administração (alínea “d”), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor da parcela em atraso.
    - **7.2.4.6. Multa Compensatória por inexecução parcial simples:** Para a infração descrita na alínea “a”, correspondente a **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da parcela não executada.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação de qualquer sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação oficial.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo IFMT à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação oficial enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- **7.8.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- **7.8.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo e monitorado pela empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- **7.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- **7.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- **7.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **7.9.4.** Os danos que dela provierem para o IFMT; e
- **7.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O IFMT deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), além do registro obrigatório no SICAF (**7.12.1**).

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos da Contratada para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações não inscritas em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo IFMT decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com a instituição, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega no *Campus* Cáceres, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando apresentarem avarias de transporte, defeitos visíveis ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. As atividades de **montagem, instalação e testes de funcionamento** de quaisquer mobiliários e eletrodomésticos necessários para o uso imediato do espaço multifuncional correrão por conta e ônus exclusivos da Contratada, sendo condição indispensável para o início do processo de recebimento definitivo do objeto.

8.4. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do término da montagem /instalação e da entrega da Nota Fiscal, após a verificação detalhada da qualidade, quantidade, funcionamento e perfeita integração dos materiais no espaço, formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo.

8.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

8.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma devidamente justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências ou testes técnicos aprofundados nos equipamentos elétricos.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, marca, modelo ou qualidade dos bens, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa (bens aceitos e instalados), para efeito de liquidação e pagamento isolados.

8.8. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências nos bens entregues ou de saneamento na documentação fiscal não será computado para os fins do prazo de recebimento definitivo.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos mobiliários e eletrodomésticos, nem a responsabilidade comercial pelos prazos de garantia técnica de fábrica e vícios redibitórios.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal (com o respectivo atesto definitivo), correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis para fins de liquidação** da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de liquidação será reduzido à metade (05 dias úteis), mantendo-se a possibilidade de prorrogação, caso a contratação se enquadre no limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente do IFMT verificará se a Nota Fiscal apresentada expressa os seguintes elementos essenciais:

- **8.12.1.** Descrição clara dos bens fornecidos (marcas e modelos compatíveis com a proposta);
- **8.12.2.** Data de emissão e prazo de validade;
- **8.12.3.** Dados corretos do empenho, do contrato e do IFMT - Campus Cáceres;
- **8.12.4.** Valor exato a pagar; e
- **8.12.5.** Destaque dos valores de retenções tributárias federais cabíveis.

8.13. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o processo ficará sobrestado até que a Contratada providencie a correção, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem qualquer ônus financeiro ao IFMT.

8.14. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da empresa, constatada por consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade, por meio de certidões nos sítios eletrônicos oficiais (art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.15. A Administração consultará o SICAF para certificar a manutenção das condições de habilitação e a ausência de sanções impeditivas de licitar ou contratar com o Poder Público (**8.15.1** e **8.15.2**).

8.16. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista no SICAF, a Contratada será notificada por escrito para regularizar a situação ou apresentar defesa em **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez por igual período a critério do IFMT.

8.17. Caso a irregularidade persista e não haja justificativa aceita, o IFMT comunicará os órgãos de fiscalização tributária sobre a existência de crédito a ser pago, permitindo que acionem os meios cabíveis para garantir seus recebimentos, adotando-se em seguida as medidas para a rescisão do ajuste (**8.18**), assegurada a ampla defesa.

8.19. Como os bens foram efetivamente entregues e incorporados ao patrimônio do Campus, os pagamentos devidos serão realizados normalmente para evitar o enriquecimento sem causa da Administração, sem prejuízo da abertura de processo sancionatório pela irregularidade no SICAF.

Prazo e Forma de Pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da data de finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77 de 2022.

8.21. No caso de atraso imputável exclusivamente ao IFMT, os valores devidos serão atualizados monetariamente a partir do término do prazo regulamentar até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o índice **IPCA** de correção monetária.

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária eletrônica, para crédito exclusivo na conta corrente indicada pela Contratada em sua proposta oficial.

8.23. Considera-se como data de pagamento o dia de emissão da respectiva ordem bancária no sistema financeiro federal.

8.24. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias na fonte estabelecidas na legislação vigente, independentemente de estarem ou não destacadas na planilha de preços da proposta da empresa (**8.25**).

8.26. A Contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá as retenções de impostos abrangidas por esse regime, desde que apresente, junto à Nota Fiscal, a declaração oficial comprobatória exigida pela Lei Complementar nº 123 de 2006 para fazer jus ao tratamento tributário favorecido.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia e expressa aprovação do IFMT - Campus Cáceres.

- **8.27.1.** A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está estritamente condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- **8.27.2.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da Contratada (cedente), a celebração do termo aditivo de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos ficam condicionados também à regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como à certificação de que esta não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

- **8.27.3.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) pela entrega e montagem do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento, bem como as cláusulas exorbitantes aplicáveis ao regime jurídico de direito público, incluindo a possibilidade de desconto de multas por atraso na entrega, glosas por avarias ou indenizações por prejuízos causados ao IFMT.
- **8.27.4.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral e exclusiva responsabilidade da Contratada no que tange à qualidade, prazos de entrega e garantias dos mobiliários e eletrodomésticos.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de antecipação de crédito decorrentes dos contratos administrativos (como o uso do Portal de Crédito digital), as quais ficam integralmente regidas pela **Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025**.

Reajuste

8.29. Não haverá reajuste de preços, tendo em vista tratar-se de aquisição com entrega única e imediata dos mobiliários e eletrodomésticos, cujo prazo total de fornecimento e instalação é inferior a 1 (um) ano, na forma do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, processada eletronicamente no sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito do portal Compras.gov.br.

9.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerando que o valor total estimado da contratação (R$ 14.350,41) é amplamente inferior ao limite legal de R$ 65.492,11 estabelecido para compras em geral, conforme a atualização monetária instituída pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026.

Forma de Fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral e em parcela única para cada item adjudicado, compreendendo a entrega concomitante de todos os mobiliários e eletrodomésticos adquiridos, acompanhados de sua respectiva montagem e instalação estrutural nas dependências do *Campus* Cáceres.

Exigências de Habilitação

9.4. Para fins de habilitação no sistema, o fornecedor que apresentar a proposta de menor preço deverá comprovar os seguintes requisitos de regularidade jurídica e fiscal:

Habilitação Jurídica

- 9.5. Pessoa Física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade nacional.
- 9.6. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.7. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sujeito à verificação de autenticidade no portal oficial do Governo Federal.
- 9.8. Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de nomeação de seus administradores.
- 9.9. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil publicada no Diário Oficial da União (DOU) e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa de instalação da filial.

- 9.10. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.11. Filial ou Sucursal: Inscrição do ato constitutivo da filial no RCPJ ou na Junta Comercial onde opera, com a devida averbação no registro de origem da matriz.
- 9.12. Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social acompanhado da ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou RCPJ, além do registro na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) nos termos da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.13. Todos os documentos listados deverão vir acompanhados de suas respectivas alterações ou da sua consolidação contratual definitiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 9.14. Inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme a natureza do fornecedor.
- 9.15. Regularidade perante a Fazenda Nacional, comprovada por Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU), inclusive as contribuições à Seguridade Social.
- 9.16. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- 9.17. Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa.
- 9.18. Inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes Estadual pertinente ao domicílio fiscal do fornecedor, cujo ramo de atividade econômica seja estritamente compatível com o fornecimento de móveis e eletrodomésticos.
- 9.19. Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual de sua sede, relativa ao exercício da atividade comercial concorrente.
- 9.20. Caso o fornecedor goze de isenção tributária para as mercadorias licitadas, deverá comprovar essa condição por meio de declaração ou certidão oficial expedida pela Fazenda de seu domicílio.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como MEI que pretenda utilizar os benefícios diferenciados da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica dispensado de comprovar inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
- 9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do tribunal da sede do fornecedor jurídica.
- 9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pelas fórmulas padrão adotadas pela Administração.
- 9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez (LG, SG ou LC), será exigido, para fins de habilitação, o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- 9.26. Os documentos contábeis referidos limitar-se-ão ao último exercício fiscal no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.27. Os documentos referidos deverão ser exigidos com base no limite de calendário definido pela Receita Federal do Brasil para a transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).
- 9.28. As empresas criadas no exercício financeiro desta contratação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.29. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo fornecedor junto aos seus demonstrativos.
  (Nota Técnica para o Campus: Como o valor é de R$ 14.350,41 e a entrega é integral/imediata, o IFMT pode optar por dispensar os itens 9.24 a 9.29 com base no art. 70, III da Lei 14.133/21, reduzindo a burocracia e aumentando a competitividade de pequenas empresas locais).

Qualificação Técnica

- 9.30. Não será exigida comprovação de capacidade técnica específica (atestados de capacidade técnica), tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens de especificação padronizada, pronta entrega e uso corrente no mercado de varejo de móveis e eletrodomésticos.

Disposições Gerais sobre Habilitação

- 9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre no sistema.
- 9.32. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou aceite da Nota de Empenho/instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no Brasil e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 2016, ou consularizados pelas respectivas embaixadas.
- 9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação apresentando indicações de CNPJ/CPF diferentes entre si, salvo as exceções legalmente permitidas em estruturas de matriz e filial.
- 9.34. Se o fornecedor logístico for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para documentos que, pela própria natureza ou centralização jurídica, comprovadamente sejam emitidos apenas em nome da matriz.
- 9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com divergências numéricas em documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos (CND) e ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), desde que comprovada legalmente a centralização do recolhimento dessas contribuições na matriz.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável pela Administração para o fornecimento dos bens, é de R$ 14.350,41(Quatorze mil trezentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos).

10.2. O montante global estimado decorre dos custos unitários máximos fixados na tabela constante no Item 1.1 deste Termo de Referência, os quais foram devidamente apurados por meio da Pesquisa de Preços nº 75/2026 e detalhados na Nota Técnica de Consolidação Metodológica que compõe os autos deste processo administrativo.

10.3. Os preços estimados consideram todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

- Frete e transporte rodoviário até as dependências do *Campus* Cáceres;
- Descarregamento, movimentação interna e distribuição física dos bens;
- Montagem integral dos mobiliários e instalação/testes dos eletrodomésticos;
- Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- Lucro da empresa e seguros aplicáveis.

10.4. Nenhuma alegação de erro ou desconhecimento de custos adicionais por parte da empresa selecionada justificará acréscimos nos valores adjudicados, tendo em vista o caráter de entrega única e preço fixado em Dispensa Eletrônica.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cáceres - MT, 16 de setembro de 2026.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no item 1.5 deste Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução

contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **4.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e da Nota de Empenho, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da entrega integral e perfeita dos bens, observando, ainda, as seguintes obrigações:
  - **4.1.1.** Entregar os bens novos, sem uso anterior, acompanhados de seus respectivos manuais do usuário em português, além do termo de garantia e da relação da rede de assistência técnica autorizada do fabricante;
  - **4.1.2.** Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos objetos fornecidos, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor;
  - **4.1.3.** Comunicar ao Contratante, por escrito e no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data limite de entrega**, eventuais motivos justificados e comprovados que impossibilitem o cumprimento do prazo estipulado;
  - **4.1.4.** Atender prontamente às determinações expedidas pela fiscalização do Contratante, prestando todos os esclarecimentos ou informações solicitados sobre os produtos entregues;
  - **4.1.5.** Reparar, corrigir ou substituir integralmente, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os bens nos quais se verificarem vícios, avarias, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, fabricação ou dos materiais empregados;
  - **4.1.6.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da entrega e descarregamento dos bens, ficando o Contratante autorizado a descontar os valores correspondentes dos pagamentos devidos;
  - **4.1.7.** Apresentar, junto à Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento, os seguintes documentos de regularidade fiscal e trabalhista, caso não seja possível a verificação atualizada no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):
    - **4.1.7.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
    - **4.1.7.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
    - **4.1.7.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;
    - **4.1.7.4.** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
    - **4.1.7.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - **4.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução desta contratação, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto;
  - **4.1.9.** Manter, até o encerramento do processo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - **4.1.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, devendo honrar o fornecimento pelo preço ofertado;
  - **4.1.11.** Proibir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, bem como o trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nos termos da Constituição Federal e do Decreto nº 6.481 /2008;
  - **4.1.12.** Cumprir rigorosamente as normas de proteção ao trabalho, segurança e saúde ocupacional de seus colaboradores responsáveis pelo transporte e entrega dos bens;

- **4.1.13.** Não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas ou trabalhos forçados.

5. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **5.1.** A contratação será extinta de pleno direito quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes (entrega definitiva dos bens e respectivo pagamento).
- **5.2.** O descumprimento do prazo de entrega estipulado neste Termo de Referência caracterizará a mora do Contratado, sujeitando-o às sanções administrativas cabíveis, e autorizará a Administração a recusar o recebimento dos bens e a rescindir o ajuste.
- **5.3.** A contratação poderá ser extinta antes do cumprimento das obrigações por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes (forma amigável) ou por via judicial, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- **5.4.** A extinção unilateral da contratação por culpa exclusiva do Contratado ensejará o cancelamento definitivo da Nota de Empenho, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades previstas.
- **5.5.** A contratação será extinta caso se constate que o Contratado incorreu nas vedações de nepotismo ou conflito de interesses previstas no artigo 9º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, mantendo vínculo com dirigentes do órgão, agentes públicos que atuaram no processo ou responsáveis pela fiscalização.

6. DOS CASOS OMISSOS

- **6.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nos princípios gerais do Direito Administrativo e dos Contratos.

7. DAS ALTERAÇÕES

- **7.1.** Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas do objeto reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, desde que justificadas pelo interesse público.
- **7.2.** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições vigentes, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos dos mobiliários ou eletrodomésticos, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação.
- **7.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido no item anterior.
- **7.4.** Por se tratar de contratação formalizada por instrumento substitutivo (Nota de Empenho), as alterações de valor ou de prazo de entrega serão processadas por meio de **termo de apostilamento**, dispensada a celebração de termo aditivo e a manifestação prévia da consultoria jurídica, nos termos do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.
    - **7.4.1.** O acréscimo de valor decorrente da alteração quantitativa exigirá a emissão de **Nota de Empenho complementar** antes da entrega dos bens.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Cáceres, Seção Judiciária de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DEBORA DIAS FIGUEIREDO

Representante da área administrativa.

Assinou eletronicamente em 16/09/2026 às 14:43:47.

ROBERVAL EMERSON PIZANO

Representante da área Técnica

MARCELA ARIETE DOS SANTOS

Demandante

Cópia de documento digital impresso por Daniele Aleixo (2268798) em 22 de Setembro de 2026 às 09:38.

Documento Digitalizado Público

Termo de Referência - TR nº 16/2026

Assunto: Termo de Referência - TR nº 16/2026
Assinado por: Debora Figueiredo
Tipo do Documento: Relatório
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo de Conferência: Documento Original e Cópia

Documento assinado eletronicamente por:

- **Debora Dias Figueiredo**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 16/09/2026 13:45:41.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/09/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1293640
Código de Autenticação: 293675b333